

**EDITAL Nº 001/2015 DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES NO  
COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA**

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza e Matemática do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, através da Comissão designada pela Ordem de Serviço 30/2015 para proceder à eleição para preenchimento dos cargos de Representantes Docentes no Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza e Matemática da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia torna público o presente edital e convoca o corpo docente para eleições nos seguintes termos:

**1 - DA ELEIÇÃO**

- 1.1. Ficam abertas as inscrições de candidaturas de representante Docente no Colegiado de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza e Matemática CETENS/UFRB.
- 1.2. Poderão candidatar-se a cargo de Representante Docente todos os docentes que atuam no curso de Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza e Matemática.
- 1.3. O número de vagas: 03 (três) vagas (cálculo baseado no Art. 3º da Resolução Nº 008/2009 que aprova o Regimento Interno dos Colegiados de Cursos de Graduação) para Representante Docente.

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas no SECAD - Secretaria da Administração, prédio da direção, **no período de 12 e 13 de novembro de 2015** das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 2.2. As inscrições serão feitas mediante preenchimento da ficha de inscrição, datada e assinada pelo requerente.
- 2.3. As impugnações de candidatos deverão ser apresentadas à Comissão Eleitoral, por escrito e assinada, devidamente fundamentadas e acompanhadas das provas dos fatos motivadores da impugnação no dia 16 de novembro de 2015.

**3 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

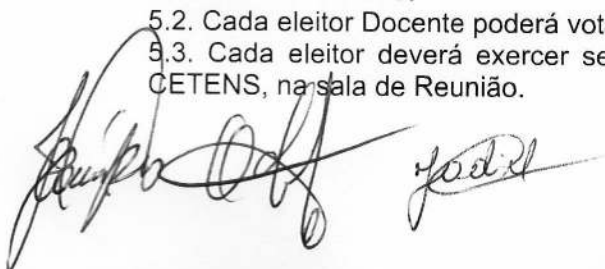
- 3.1. Os candidatos devem estar sucessivamente disponíveis para as sessões (ordinárias e extraordinárias) do Colegiado de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza e Matemática.
- 3.2. Ser docente do quadro da UFRB e ministrar aula para o curso de Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza e Matemática.

**4 – DO MANDATO**

- 4.1. O mandato do Representante Docente eleito será de 2 anos.

**5– DO VOTO E DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 5.1. O voto é secreto e podem votar docentes que ministram ou ministraram componentes curriculares no curso.
- 5.2. Cada eleitor Docente poderá votar em até 3 (três) candidatos.
- 5.3. Cada eleitor deverá exercer seu direito de voto nas dependências do Campus do CETENS, na sala de Reunião.



5.4. Não será permitido voto em trânsito ou por procuração.

#### **6 – DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO**

- 6.1. A eleição será realizada **no dia 18 de novembro de 2015**, na sala de Reunião.
- 6.2. O horário de votação: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h.
- 6.3. A recepção dos votos será realizada pela Comissão.
- 6.4. O encerramento da votação será no horário previsto e a urna será lacrada pela Comissão.
- 6.5. As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão colocadas em envelope não transparente, que acompanharão o material da votação, o qual será lacrado e assinado pela Comissão.


#### **7 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

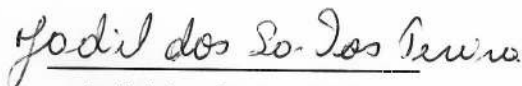
- 7.1. A apuração iniciar-se-á após o encerramento da votação, na sala de Reunião.
- 7.2. Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos obedecendo à quantidade de vagas descritas no item 1.3. deste edital.
- 7.3. Em caso de empate entre candidatos, será declarado eleitor o que tiver maior tempo na instituição.
- 7.4. A publicação do resultado oficial será realizada no dia 18 de novembro de 2015, pela Comissão Eleitoral, afixando-se nos mesmos locais em que tiver sido afixado o presente edital.

#### **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As cédulas de votação serão assinadas pela Comissão Eleitoral.
- 8.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Feira de Santana, 10 de novembro de 2015.

  
Juliano Pereira Campos  
Presidente da Comissão Eleitoral

  
Jádriel dos Santos Pereira  
MEMBRO

  
Odair Vieira dos Santos  
MEMBRO